

ENTRADA EM

12, 02, 2021

NO PLENÁRIO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
19 / 02 / 2021	
VISTO	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - HOSPITAL MATERNIDADE DR. MOURA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAU**, Estado do Ceará, Sra. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 07.003.288/0001-05, com a finalidade de integrar o **HOSPITAL DR. MOURA FERREIRA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, dentre elas a prestação de serviços de urgência e emergência, serviços de pronto socorro hospitalar 24 (vinte e quatro) horas e retaguarda em internações clínicas e cirúrgicas, dentre outras ações.



Av. Nicodemos Araújo, 2105.

Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira - CEP 62.580-000
Acaraú-CE



Art. 2º. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município a Entidade Conveniada no teto máximo mensal de até R\$340.027,06 (trezentos e quarenta mil, vinte e sete reais e seis centavos), para a realização dos serviços descritos no artigo 1º, com a estipulação de metas de produção em termo de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por 01 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista nos termos do convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 11 de fevereiro de 2021.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL